

LEI Nº 1.310 - DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.



**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FIRMAR ACORDO JUDICIAL PARA O
PARCELAMENTO DE DÍVIDA
REFERENTE AOS AUTOS Nº
0672.05.170845-7 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo judicial para parcelamento do valor de R\$ 32.715,31 (trinta e dois mil setecentos e quinze reais e trinta e um centavos), referente a EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA manejado por CYNTIA ANTUNES GONÇALVES em face do MUNICÍPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA - AUTOS Nº 0672.05.170845-7, em consequência da condenação sofrida pelo Município relativo ao não pagamento do salário do mês de dezembro de 2004, 4/12 avos referente às férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional e, 4/12 avos relativos ao 13º salário, corrigidos monetariamente pelos índices da CGJ e juros legais de 1% ao mês a partir do inadimplemento da obrigação, conforme sentença proferida nos autos.

§ 1º O valor mencionado dará quitação geral, de forma irretratável e irrevogável, para nada mais requerer, a qualquer título, colocando fim à AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em curso.

§ 2º A primeira parcela terá vencimento em 05/12/2018 e demais em 05/01/19, 05/02/2019, 05/03/2019 e 05/04/2019, respectivamente.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação constante do orçamento municipal, não ocorrendo impacto financeiro orçamentário que prejudique as ações municipais.

Parágrafo único. Se necessário, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente, Crédito Especial no valor de até R\$ 32.715,31 (trinta e dois mil setecentos e quinze reais e trinta e um centavos) para cumprir as despesas desta Lei, utilizando, para tanto, como fonte de custeio anulação total e/ou parcial de dotação orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Pirapama, MG, 24 de outubro de 2018.

Dalton Soares Silva
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

[Download do documento](#)